



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 781, DE 23 DE OUTUBRO DE 1991

SUBSTITUI ÍNDICE DE REAJUSTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

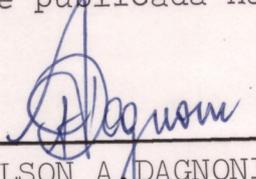
Art.1º - O reajuste do PTM-Padrão Tributário Municipal a que se refere o artigo 2º da lei Nº 765, de 19.08.91, será feito pelo IGPM/FGV-Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, a partir da vigência desta lei.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 23 DE OUTUBRO DE 1991.

  
\_\_\_\_\_  
LAIRTON TENCONI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

  
\_\_\_\_\_  
ADILSON A. DAGNONI  
Ch.de Exp.e Contab.